

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA 45.643.300 FRANCIELY DE
SOUSA DOS SANTOS.**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ: 29.571.063/0001-80, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. Herica Santos Bechara, brasileira, titular do RG nº 46366519, CPF nº 759.359.532-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belterra-Pá, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa 45.643.300 Franciely De Sousa Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.643.300/0001-27, sediada na Rua Maria José prox. ao Mercantinho Tapajós, nº40, Bairro: Nova Vitória, Santarém – Pará CEP: 68.038-070, telefone(93)9880-25740 E-MAIL: rafaeciely@gmail.com neste ato representada por seu representante legal Franciely de Sousa dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 5745089 inscrito no CPF nº012.398.322-30 doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCLUSIVAMENTE DA SALA DIGITAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



2. DESCRIÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UND	COMPUTADOR PC completo, processador i5, 3ª geração, 8GB de memória RAM, SSD 120GB, com saídas frontais mínimas de 2x USB e saída de áudio e entrada de microfone e leds indicadores (Power e uso de processamento), com saídas traseiras mínimas de HDMI, VGA, USB, RJ45, Saída de áudio, entrada de microfone, com fonte de energia 200w ou superior bivolt. Monitor led 19,5 polegadas HDMI/VGA. Teclado USB padrão brasileiro ABNT2 (com fio). Mouse óptico USB tamanho padrão (com fio, não mini mouse). Cabos necessários para funcionamento inclusos (não mini cabos).	20	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00
2	UND	SWITCH Não Gerenciável 24 Portas Rj45 Gigabit De Marca Com Fabricação No Brasil Com Características Equivalentes Ou Superiores Às Especificadas A Seguir: Switch Rack 24 Portas Gigabit Ethernet Comos; 24 Portas 10/100/1000 Mbps Com Negociação De Velocidade Automática (N-Way); Auto Mdi/Mdi-X Para Detecção Automática Do Padrão Do Cabo (Normal/Crossover); Fonte De Alimentação Interna Bivolt Automática; Taxa De Transferência De Até 2000 Mbps; Taxa De Transferência Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex); Taxa De Encaminhamento De Pacotes 35,7 Mpps; Taxa De Latência 4 Ms; Buffer De Memória 4 Mb; Quantidade De Portas 24 Portas 10/100/1000 Mbps Com Negociação De Velocidade Automática; Auto Mdi/Mdi-XAlimentação (Power), Link/Atividade Por Porta E Indicação De Velocidade Automática; Leds Indicadores Alimentação (Power), Link/Atividade Por Porta E Indicação De Velocidade Automática; Fonte De Alimentação Interna Automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A; Dimensões (L x A x P) 440 x 44 x 178 Mm - Padrão Eia 19" Com 1 U De Altura.	01	R\$ 1.129,00	R\$ 1.129,00
4	UND	IMPRESSORA COLORIDA De Marca Com Fabricação No Brasil Com Características Equivalentes Ou Superiores Às Especificadas A Seguir: Tecnologia De Impressão: Jato De Tinta De 4 Cores (CMYK) Tamanho Da Gota De Tinta: 3 Picolitros Resolução: Até 4800 X 1200 Dpi De Resolução Otimizada Em Vários Tipos De Papel Velocidade De Impressão – Máxima: Em Preto 33 Ppm E Em Cores 20 Ppm; Normal: Em Preto 15 Iso Ppm E Em Cores 8 Iso Ppm; Automática Frente E Verso: Em Preto 6,5 Iso Ppm E Em Cores	01	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

**SEMTDES - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Belterra
Prefeitura Municipal



		4,5 Ppm; Impressão E Digitalização Wireless: Aplicativos Para Ios, Android, Impressão Por Email, Remote Print Driver, Digitalização Para A Nuvem; Cópias: Velocidade Das Cópias: 11 Iso Cpm (Em Preto), 5,5 Iso Cpm (Em Cores); Qualidade: Em Cores, Preto/Branco, Padrão/Melhorada; Quantidade: 1-99 Cópias (Sem Pc) Tamanho A4, Carta; Digitalização: Tipo De Scanner: Base Com Sensor De Linhas Cis Colorido; Área Máxima De Digitalização 21,6 X 29,7 Cm (8,5" X 11,7"); Resolução: Ótica 1200Dpi; Hardware 1200 X 2400 Dpi; Interpolada 9600 X 9600 Dpi; Profundidade Das Cores 48 Bits De Entrada, 24 Bits De Saída Funções De Digitalização Para Computador E Para Nuvem; Alimentador Automático De Documentos (Adf) 30 Folhas, Simplex; Tamanho Máximo: Ofício / 21,6 X 35,6cm; Conectividade: Conectividade Padrão: Usb De Alta Velocidade, Wireless 802.11 B/G/N6, Wi-Fi Direct@6 , Ethernet (10/100 Mbps); Compatibilidade Com Sistema Operacionais Atuais De Computadores; Utilização Do Papel: Suporte De Papel Sem Pc Normal (Meia Carta, A4, Carta, Executivo, Ofício); Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta); Tamanho Máximo (Definido Pelo Usuário) 21,6 Cm X 120 Cm; Folhas Individuais 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, A4, A6, Meia Carta, Ofício, Executivo, Definido Pelo Usuário (9x13cm - 33x120cm); Tipos Suporta Distintos Papéis; Papel Sulfite Comum E Papel Fotográfico Para Jato De Tinta; Envelopes Nº10, Dl, C6; Bandeja De Entrada Para Papel 150 Folhas De Papel Normal, 20 Folhas De Papel Fotográfico, 10 Envelopes; Bandeja De Saída 30 Folhas De Papel Normal; Tinta: Sistema De Tanque De Tinta Frontal Com Abastecimento Automático Com Encaixe Individual Por Cor Para Refil; Rendimento Da Tinta: Garrafa De Substituição De Tinta Original De Tinta Preta Deve Render Até 7.500 Páginas; 3 Garrafas Coloridas (Ciano, Magenta, Amarela)Devem Renderem Até 6.000 Páginas; Visor: Tela Visor Lcd Colorido De 2.4"; Dimensões E Peso (L X P X A) 37,5 Cm X 34,7 Cm X 23,1 Cm Peso: 6,7 Kg; Sistema De Fácil Remoção De Tampa Traseira Para Desobstrução De Papel.			
5	UND	TELA DE PROJEÇÃO Em Lona Com Tripé, 100 Polegadas.	01	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
6	UND	MOUSE PAD Multilaser ACO 27 de tecido 220x180x2mm preto.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
Valor total do certame R\$ 27.015,00 (vinte e sete mil reais e quinze centavos)					
Empresa: 45.643.300 FRANCIELY DE SOUSA DOS SANTOS CNPJ: N° 45.643.300/0001-27					

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor Total da contratação é de R\$ 27.015,00 (Vinte e sete mil reais e quinze centavos).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação que será discriminada em contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Belterra, 03 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia,
cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Representante legal do CONTRATANTE

45 643 300 FRANCIELY DE SOUSA DOS
SANTOS:45643300000127

Assinado de forma digital por 45
643 300 FRANCIELY DE SOUSA
DOS SANTOS:45643300000127
Dados: 2025.06.03 18:02:54 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA

29.571.063/0001-80



NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

3060001

12025

NOTA DE EMPENHO Nº	3060001	FICHA:	323	DATA:	03/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:	
--------------------	---------	--------	-----	-------	------------	----------------	--

LICITAÇÃO:	DISPENSA	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
------------	----------	------------	--	-------------	--

NOME:	45.643.300 FRANCIELY DE SOUSA DOS SANTOS	45.643.300/0001-27	CÓDIGO:	9226
ENDEREÇO:	SÃO SEBASTIAO	SANTAREM		

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00	Recursos Ordinarios
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
000	RECURSO PRÓPRIO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 05 03	Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA
4.4.90.52.19	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.243.0003.1176.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	0,00	24.758,00	242,00

VALOR A SER PAGO R\$	24.758,00
----------------------	-----------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCLUSIVAMENTE DA SALA DIGITAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.002.04	COMPUTADOR PC COMPLETO, PROCESSADOR I5, 3ª GERAÇÃO 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 120GB, COM SAÍDAS	20	UND	1.119,00	22.380,00
2	002.002.02	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 GIGABIT DE MARCA COM FABRICAÇÃO NO BRASIL	1	UND	1.129,00	1.129,00
4	002.006.03	TELA DE PROJEÇÃO EM LONA COM TRIPÉ, 100 POLEGADAS	1	UND	1.249,00	1.249,00

SOMA	24.758,00
------	-----------

vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais *****

HERICA SANTOS BECHARA
SECRETÁRIA

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM BRANCO, ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: WILLIAN ALEX NADLER VIANA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA



29.571.063/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

3060002

1/2025

NOTA DE EMPENHO Nº	3060002	FICHA: 323	DATA: 03/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:		
NOME:	45.643.300 FRANCIELY DE SOUSA DOS SANTOS		45.643.300/0001-27	CÓDIGO: 9226		
ENDEREÇO:	SAO SEBASTIAO		SANTAREM			
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO:	AGENCIA:					
CÓDIGO:	CONTA:					
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)						
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES						
00 Recursos Ordinários						
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
000 RECURSO PRÓPRIO						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
11	PODER EXECUTIVO					
11 05 03	Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA					
4.4.90.52.16	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS					
08.243.0003.1176.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
28.000,00	24.758,00	1.999,00	1.243,00			
VALOR A SER PAGO R\$	1.999,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCLUSIVAMENTE DA SALA DIGITAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.002.110	IMPRESSORA COLORIDA DE MARCA COM FABRICAÇÃO NO BRASIL	1	UND	1.999,00	1.999,00
SOMA					1.999,00	

um mil, novecentos e noventa e nove reais *****

HERICA SANTOS BECHARA
SECRETÁRIAAssinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: WILLIAN ALEX NADLER VIANA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA



29.571.063/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

3060003

1200

NOTA DE EMPENHO Nº 3060003	FICHA: 327	DATA: 03/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	------------	-------------

NOME: 45.643.300 FRANCIELY DE SOUSA DOS SANTOS	45.643.300/0001-27	CÓDIGO: 9226
ENDEREÇO: SAO SEBASTIAO	SANTAREM	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00 Recursos Ordinarios
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
000 RECURSO PRÓPRIO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 05 03	Fundo Mun.do Direto da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.243.0003.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
22.000,00	0,00	258,00	21.742,00

VALOR A SER PAGO R\$	258,00
----------------------	---------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCLUSIVAMENTE DA SALA DIGITAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
5	001.089.221	MOUSE PAD MULTILASER AÇO 27 DE TECIDO 220X180X2MM PRETO.	20	UND	12,90	258,00
SOMA						258,00

duzentos e cinquenta e oito reais *****

HERICA SANTOS BECHARA SECRETÁRIA Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **WILLIAN ALEX NADLER VIANA**